

**Lei nº 2.966, de 28 de maio de 2009.**

**Autoriza o recebimento de imóvel pelo Município à título de doação, doa o mesmo à Instituição Evangélica Luz do Vale, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Estado do Rio Grande do Sul, 01 (um) prédio de madeira, onde se localizava em terreno próprio do Município, a antiga Escola Estadual Margarida Ribeiro.

**Art. 2º** O imóvel ora recebido em doação, será doado à Instituição Evangélica Luz do Vale, visando uma melhor estrutura e continuidade do Projeto Desafio Jovem, no Município de Taquari.

**Art. 3º** As despesas tributárias existentes até a presente data, correrão às expensas dos doadores e as despesas de transmissão e impostos lançadas a partir desta Lei, serão por conta do Poder Público Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de maio de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 074/2009

Taquari, 11 de maio de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, encaminhar Projeto de Lei pelo qual buscamos autorização legislativa para receber em doação do Estado do Rio Grande do Sul, uma casa de madeira, que se localiza em terreno próprio da Prefeitura Municipal de Taquari, sede da extinta Escola Estadual Margarida Ribeiro.

No mesmo projeto, autoriza-se a doação do imóvel à Instituição Evangélica Luz do Vale, visando uma melhor estrutura e continuidade do Projeto Desafio Jovem, no Município de Taquari.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
**João Batista Bastos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE

,